



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: QUARK ENGENHARIA EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA.

ASSUNTO: RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Imbuia, 22 de fevereiro de 2018.

ESCLARECIMENTOS:

Trata-se de resposta do julgamento de do Pedido de Impugnação ao edital supracitado protocolado em 22/02/2018, entregue à Comissão de Licitação de forma tempestiva requerido pela empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, pelas razões acerca das inconformidades do ato convocatório. Solicita a alteração do edital.

FATOS:

A empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI** de forma tempestiva apresentou os seguintes argumentos em sua impugnação:

“ O setor de licitações da empresa Quark Engenharia Eireli, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e se deparou com a inobservância de EXIGÊNCIAS previstas em lei, portanto, obrigatórias e que devem ser cumpridas e algumas devem ser apresentadas na fase HABILITATÓRIA para que as empresas interessadas em participar, fornecer e realizar os serviços do OBJETO desta licitação possam formular suas propostas corretamente e assim impedindo que a falta de informações imprescindíveis e de suma importância para a perfeita execução, segurança e responsabilidade ambiental do contrato descrito na referida Tomada de Preços em epígrafe seja prejudicado.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Contudo, depara-se esta empresa com flagrante ilegalidade do procedimento licitatório, pois ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com as exigências formulada nos itens 7.2.1.5 – 7.2.1.7- 7.2.1.8 – Da Qualificação Técnica que vem assim descrita respectivamente:

7.2.1.5 Certificado de Registro Cadastral, emitido pelas Centrais Elétrica do Estado de Santa Catarina - CELESC, contendo as seguintes descrições dos materiais e/ou serviços:

- a) *Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea;*
- b) *Serviços de Instalação de Iluminação Pública;*
- c) *Serviços de manutenção de iluminação pública;*
- d) *Manutenção de linhas e redes de distribuição energizadas;*
- e) *Serviços de construção e reforma de rede de distribuição em rede energizada com rede nua.*

7.2.1.7 Acervo Técnico emitido por órgão público, que utilizou software para preenchimento APR (Análise Preliminar de Risco) e DDS (Diálogo Diário de Segurança) pelo período de 06 (seis) meses.

7.2.1.8 Atestado de manutenção de rede energizada (linha viva).

Sucedo que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

CONSIDERAÇÕES

Considerando que esta Municipalidade não está direcionando a presente licitação, visto que exigências demasiadas diminuiriam a competitividade.

Considerando que a Administração Pública tem o dever de sempre zelar pela economicidade de suas contratações, respaldado sempre na maior competitividade dos certames licitatórios.

Considerando os argumentos da empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**.

CONCLUSÃO

Também essa Comissão de Licitação, visa em atenção à proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no inciso I, §1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, de

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA


www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

forma a obedecer os requisitos constantes no Edital, menor preço, observadas as especificações constantes no Termo de Referência. Requer ao Setor de Licitações que retifique o edital no item 7.2 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para melhor adequação, não restringindo a competitividade, excluindo a exigência dos itens 7.2.1.5, 7.2.1.7 e 7.2.1.8.

Pelas razões ora expostas, em atenção aos princípios que norteiam a administração pública, considera PROCEDENTE a Impugnação do edital de Tomada de Preços nº 1/2018, alterando o edital e reabrindo o prazo de abertura.

Atenciosamente.


Edna da Silva Koch
Comissão de Licitação

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84